



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Departamento de Empreendedorismo e Gestão

EDITAL LGE/STE/EST Nº 01/2025

O **COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR (LGE)**, modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), criado pelo Conselho Universitário desta Universidade através da Decisão CUV nº 083/2009 de 16/12/2009, alterado pela Resolução CEPEX/UFF Nº 1.576 de 08/02/2023, torna público o presente edital de seleção de estudantes para o preenchimento de vagas na turma a ser iniciada no 2º semestre de 2025, na forma deste Edital.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração/ CH	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
150	Curso superior reconhecido pelo MEC	04/08/2025	12 meses/ 360 horas	Gratuita	Gratuito

Art. 1º Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

Art. 2º As aulas serão ministradas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso. A carga horária total é de 360 horas e as aulas e seminários acontecem de forma telepresencial (online).

Art. 3º O Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar é oferecido de forma gratuita, em língua portuguesa, a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital.

Art. 4º O número total de vagas é de 150 (cento e cinquenta), distribuídas igualmente para os polos de apoio presencial da UAB nos municípios de Nova Friburgo, Rio Bonito, São Gonçalo, Três Rios e Volta Redonda.

Parágrafo 1º. Não haverá atividade presencial nos polos. Portanto, candidatos residentes em qualquer lugar do Brasil podem se inscrever neste processo seletivo.

Parágrafo 2º. Entretanto, no ato da inscrição o candidato deverá indicar um Polo de referência. As vagas não preenchidas em um polo serão redistribuídas entre os demais polos.

Art. 5º Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão contidas nesse Edital, que está disponível no site da Coordenação do curso em: <https://liderancaescolar.uff.br/> e no site da PROPPI/UFF, em <https://app.uff.br/sispos/candidatura/>.

II. OBJETIVO DO CURSO

Art. 6º O Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade Educação a Distância visa desenvolver conhecimentos específicos para a liderança e a gestão escolar alicerçados na promoção da colaboração e no desenvolvimento das pessoas, na manutenção de altas expectativas de desempenho para a equipe escolar e para os estudantes, na promoção do processo de ensino-aprendizagem, e na capacidade de, colaborativamente, estabelecer rumos para a escola.

Art. 7º A grade curricular do curso é composta por seis (6) disciplinas obrigatórias, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Disciplinas do curso de Especialização Liderança e Gestão Escolar

Disciplina Obrigatórias	Carga horária
Liderança e Colaboração na Escola (LID)	60
Práticas de Excelência para Escolas Eficazes (PEX)	60
Práticas Pedagógicas na Escola (PPE)	60
Tomada de Decisão com Base em Evidências (TDE)	60
Processos Administrativos na Escola (PAE)	60
Projeto de Inovação na Escola (PINE)	60
TOTAL	360

III. INSCRIÇÃO

Art. 8º Local: A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo site <https://liderancaescolar.uff.br/>

Art. 9º Período de inscrição: de **24 de abril a 15 de junho de 2025**

Art. 10 O candidato deverá preencher o formulário de Inscrição online, que compreenderá as informações sobre dados cadastrais e realizar upload dos comprovantes em um único arquivo em formato PDF.

Art. 11 Ao preencher os dados cadastrais o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

Art. 12 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

Art. 13 No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite do Regulamento do Curso e das normas do **Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (ANEXO 1)**, que são partes integrantes deste edital.

IV - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Art. 14 Preenchimento do formulário de inscrição online, exclusivamente no site: <https://liderancaescolar.uff.br/>

Parágrafo Único. Consolidar em um único documento em PDF e fazer upload dos seguintes documentos:

- a) Cópia digital do documento de identificação com foto (RG). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação;
- b) Cópia digital do CPF;
- c) Cópia digital do comprovante de residência;
- d) Currículo Vitae Simplificado, com descrição das atividades desenvolvidos na área de educação e/ou gestão, conforme **modelo no ANEXO 2**;
- e) Cópia digital do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou cópia digitalizada da certidão de conclusão de curso de graduação constando as datas de conclusão e colação de grau.
- f) Cópia de comprovante da ocupação atual, demonstrando o vínculo empregatício e a função exercida;
- g) Cópia do comprovante de experiência profissional

Art. 15 Documentos corrompidos ou ilegíveis ou que não atendam aos critérios estabelecidos no presente edital serão desconsiderados.

Art. 16 Os documentos devem ser consolidados em um único arquivo, na ordem indicada no artigo 14.

Parágrafo Único. Há diversas ferramentas que consolidam documentos em um único arquivo no formato PDF, como, por exemplo, o aplicativo gratuito I LOVE PDF.

V. PROCESSO SELETIVO

Art. 17 O processo de seleção tem caráter eliminatório e classificatório e consiste em:

a) **Realização de inscrição**, exclusivamente online pelo *site* <https://liderancaescolar.uff.br/>, de caráter eliminatório.

b) **Análise de Currículo**, cuja pontuação será computada conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Barema de Pontos para Análise de Currículo

Dimensões Avaliadas no Currículo	Pontos	Máximo
FORMAÇÃO • Curso superior reconhecido pelo MEC nas áreas de pedagogia, licenciaturas ou ciências sociais aplicadas	5 pontos	5
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO E/OU GESTÃO ESCOLAR • Atuação como docente (ensino presencial) na área de educação básica e/ou como gestor na educação pública ou privada	5 pontos por ano	15
OCUPAÇÃO ATUAL		
• Professor da rede pública de educação básica • Professor da rede particular de educação básica • Agente de Acompanhamento de Gestão Escolar (AAGE) na rede pública • Coordenador de ensino ou pedagógico da rede pública de educação básica • Diretor-Adjunto de escola pública • Diretor-Adjunto de escola particular • Diretor de Escola de escola pública • Diretor de Escola de escola particular • Profissional de nível central em Secretaria de Educação • Vínculo permanente ou temporário com a rede pública municipal de educação de Nova Friburgo, Rio Bonito, São Gonçalo, Três Rios ou Volta Redonda	30 pontos 15 pontos 35 pontos 40 pontos 50 pontos 20 pontos 60 pontos 25 pontos 60 pontos 15 pontos	75
LOCAL DE MORADIA • Residente nas cidades de Nova Friburgo, Rio Bonito, São Gonçalo, Três Rios ou Volta Redonda	5 pontos	5
	Pontuação Máxima	100

c) A banca examinadora é formada pelos professores: Sandra Regina Holanda Mariano (Presidente), Renata Guimarães Quelha de Sá, Robson Moreira Cunha e Daniella Munhoz Costa Lima.

Art. 18 Candidatos que não obtiverem pontuação acima ou igual a cinco (5) pontos serão reprovados.

Art. 19 A ordem de classificação é da maior pontuação para a menor.

Art. 20 Serão aprovados até 200 (duzentos) candidatos, por ordem de classificação de acordo com o Barema de Pontos para Análise de Currículo, distribuídos pelos municípios polo conforme Quadro 3. Destaca-se que a distribuição das vagas abrange todo o Brasil, uma vez que um dos objetivos que se busca alcançar é formar profissionais para atuar na liderança e gestão escolar, e o curso é oferecido na modalidade de educação a distância. A distribuição de vagas por município, apenas organiza o processo seletivo, de acordo com os polos UAB cadastrados como referência.

Quadro 3 – Distribuição de Vagas por Polo

Município	Vagas	Aprovados
1. Nova Friburgo	30	40
2. Rio Bonito	30	40
3. São Gonçalo	30	40
4. Três Rios	30	40
5. Volta Redonda	30	40
Total	150	200

Art. 21 As vagas não preenchidas nos polos serão redistribuídas entre classificados em outro polo de acordo com a classificação obtida pelos candidatos, até que sejam completadas as 150 vagas.

VI. RESULTADO

Art. 22 As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 25/06/2025, exclusivamente pelo site <https://liderancaescolar.uff.br/>

Art. 23 O recurso da inscrição indeferida deverá ser apresentado até o dia 26/06/2025 e enviado para o endereço lge.est@id.uff.br, exclusivamente via **ANEXO 3: Formulário para recurso de inscrição**, disponível no link <https://liderancaescolar.uff.br/>, com exposição da justificativa.

Art. 24 O resultado do recurso da inscrição será divulgado no dia 30/06/2025, no link <https://liderancaescolar.uff.br/>

Art. 25 A análise de currículo será realizada à luz do Barema de Pontos, conforme Quadro 2.

Art. 26 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) o de maior tempo de vínculo como servidor de rede pública de educação;
- b) o de maior idade;
- c) exercer o cargo de diretor(a) de escola em escola pública;
- d) residir nos municípios de Nova Friburgo, Rio Bonito, São Gonçalo, Três Rios e Volta Redonda.

Art. 27 O resultado será divulgado no dia 07/07/2025, no link <https://liderancaescolar.uff.br/>

Art. 28 O recurso da análise do currículo deverá ser apresentado até o dia 08/07/2025, enviado para o endereço lge.est@id.uff.br, exclusivamente via **ANEXO 3: Formulário** para recurso de análise do currículo, disponível no link <https://liderancaescolar.uff.br/>, com exposição da justificativa.

Art. 29 Divulgação do resultado do recurso: 10/07/2025, no link <https://liderancaescolar.uff.br/>

Art. 30 Resultado final:

Data: 14/07/2025, a partir das 13h

Local: <https://liderancaescolar.uff.br/>

VII. MATRÍCULA

Art. 31 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

Art. 32 A matrícula do candidato aprovado e classificado deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) exclusivamente pelo e-mail lge.est@id.uff.br, no período de **15 a 18/07/2025**, com o assunto “Matrícula LGE 2025 - Nome do Candidato Aprovado”, com o documento **ANEXO 4: Formulário de confirmação da aceitação da vaga assinado pelo GOV.BR** anexados, em formato PDF.

VIII. RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 33 Dedicar-se à capacitação no período destinado às disciplinas.

Art. 34 Desenvolver o trabalho de conclusão de curso, que será realizado no transcorrer da disciplina Projeto de Inovação na Escola.

Art. 35 Cumprir, na íntegra, as normas e regimentos da UFF, bem como os regulamentos específicos do Curso de Especialização Lato Sensu Liderança e Gestão Escolar (LGE).

IX. ESTRUTURA DO CURSO

Art. 36 O curso será realizado com base em atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art. 37 O Curso é constituído de 6 (seis) disciplinas obrigatórias que ocorrerão conforme cronograma de oferta. As aulas das disciplinas (Quadro 1) são semanais, de caráter não obrigatório, no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 38 A turma UAB é de oferta única e deverá ser integralizado no prazo de 12 meses.

Art. 39 Semanalmente serão ministradas aulas online, no ambiente virtual de aprendizagem, no período noturno, em calendário a ser divulgado após a publicação do resultado da seleção. A presença do estudante nas aulas telepresenciais semanais síncronas é estimulada, mas não obrigatória.

Art. 40 Não é permitido o trancamento de matrícula no curso ou em disciplinas do curso.

Art. 41 Se o aluno for reprovado em qualquer disciplina (obtiver nota inferior a 6,0), poderá prosseguir com o curso e realizar a prova de Verificação Suplementar da disciplina correspondente, de acordo com o calendário a ser divulgado após a publicação do resultado da seleção.

Art. 42 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso, de uma disciplina e ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 A Comissão de Seleção do presente edital do Curso de Especialização Lato Sensu Liderança e Gestão Escolar (LGE) não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 44 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar a documentação completa, conforme requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar a aceitação de matrícula no curso por meio do procedimento de efetivação de sua matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

Art. 45 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Coordenação do Curso por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 46 O acompanhamento dos resultados será de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 47 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados pelo [site https://liderancaescolar.uff.br/](https://liderancaescolar.uff.br/)

Art. 48 A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, dos quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

Art. 49 Os recursos deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no item XI deste edital, exclusivamente pelo endereço lge.est@id.uff.br.

Art. 50 A comissão de seleção se reserva ao direito de promover a reclassificação de candidatos, em casos de desistências, desclassificações e/ou eliminações de candidatos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 51 As eventuais reclassificações devem ocorrer, necessariamente, de forma que não produzam prejuízos aos discentes e devem ocorrer de acordo com a ordem de classificação prevista no Barema de Pontos para Análise de Currículo, no artigo 17.

Art. 52 Reservam-se vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que

tenham sido aprovados no processo de seleção.

Art. 53 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

XI. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente pelo <i>site</i> https://liderancaescolar.uff.br/	24/04 a 15/06/2025
Live de divulgação do processo seletivo e esclarecimentos de dúvidas. O vídeo será disponibilizado aos interessados	06/05/2025 às 18h
Divulgação da relação de inscrições no <i>site</i> https://liderancaescolar.uff.br/	25/06/2025
Prazo para recursos (exclusivamente pelo e-mail: lge.est@id.uff.br) ANEXO 3: Formulário para Recurso	26/06/2025
Divulgação dos resultados dos recursos no <i>site</i> liderancaescolar.uff.br	30/06/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO no <i>site</i> https://liderancaescolar.uff.br/	07/07/2025
Prazo para recursos (exclusivamente pelo e-mail: lge.est@id.uff.br) ANEXO 3: Formulário para Recurso	08/07/2025
Divulgação da lista final de candidatos aprovados no <i>site</i> https://liderancaescolar.uff.br/	14/07/2025
Matrícula (exclusivamente pelo e-mail: lge.est@id.uff.br) mediante envio do ANEXO 4: Formulário de confirmação da aceitação da vaga assinado pelo GOV.BR	15 a 18/07/2025

Niterói-RJ, 15 de abril de 2025.

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO

Professora Titular

Presidente do Colegiado Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escola (LGE)

Coordenadora Curso (LGE)

Matrícula SIAPE 01331255

Universidade Federal Fluminense

ANEXO 1 - TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Especialização em Liderança e Gestão Escolar”, caracterizados como participantes, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes do referido curso.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em quebra de conduta disciplinar.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA/UFF suspenso por 30 (trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e Data

Colegiado do Curso de Especialização em Liderança e Gestão Escolar

ANEXO 2: EXEMPLO DE CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO

Seu nome

 DDD 0000-0000 • @Email
 Rua xxxxxxxxx, 000 – Bairro, Cidade, Estado

Objetivo: Candidato ao Curso de Especialização Liderança e Gestão Escolar UFF/UAB

Resumo das qualificações

Escreva aqui um resumo dos seus pontos fortes, seu histórico de atividades profissionais e o quanto isso pode ser útil para o cargo ao qual está se candidatando.

Atividades profissionais

Cargo - Nome da empresa 3

data de início - data de término (ex.: janeiro/2020 - maio/2020)

Responsabilidades

- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas.
- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas
- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas

Cargo - Nome da empresa 2

data de início - data de término (ex.: janeiro/2020 - maio/2020)

Responsabilidades

- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas
- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas
- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas

Cargo - Nome da empresa 1

data de início - data de término (ex.: janeiro/2020 - maio/2020)

Responsabilidades

- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas
- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas
- Incluir aqui uma síntese das suas atividades e conquistas

Formação acadêmica

Nome do curso - Nome da instituição 2

data de formação (ex.: janeiro/2020)

Nome do curso - Nome da instituição 1

data de formação (ex.: janeiro/2020)

ANEXO 3: FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu _____
candidato discente do processo seletivo do Curso de Especialização Lato Sensu Liderança e Gestão Escolar (LGE) da Universidade Federal Fluminense, declaro ter ciência do disposto no **LGE/STE/EST N° 01/2025** que rege o processo seletivo e, de acordo com o disposto nos itens 23 e 28 do referido Edital apresento o presente recurso referente a:
() Recurso do Resultado das inscrições
() Recurso da Análise Curricular

Justificativa: _____

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA ACEITAÇÃO DA VAGA¹

Por meio deste formulário, eu, _____,
candidato discente do processo seletivo do Curso de Especialização Lato Sensu Liderança e

¹ Enviar para a secretaria do Curso de Especialização Lato Sensu Liderança e Gestão Escolar (LGE) somente após a conclusão do processo seletivo, em caso de aprovação.

Gestão Escolar (LGE), em virtude de minha aprovação, confirmo a aceitação da vaga, em acordo com o estabelecido pelo Edital LGE/STE/EST N° 01/2025.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato